



## LEI Nº 1.495/2022

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 09 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** – Fica alterado a ementa da Lei nº 1.482, de 09 de junho 2022, passando a ter a seguinte redação:

“EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA REPASSE FINANCEIRO VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO) DE POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.482, de 09 de junho 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse financeiro ao Estado do Espírito Santo visando custear despesas com o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO – aos Policias Militares, Policiais Civis e Corpo de Bombeiros Militar para atuarem no município, após a celebração de convênio na forma da Lei Complementar nº 23/2021 do Estado do Espírito Santo.”

**Art.3º** As demais disposições da Lei Municipal nº 1.482/2022, permanecem inalteradas.

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**



**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de julho de 2022

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal